

DISPENSA DE LICITAÇÃO



01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).													
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. Obs.: <u>Caso não encontre nenhuma das opções acima, solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.</u>													
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, <u>justificativa para solicitação direta de orçamento</u> e/ou não realização da Dispensa eletrônica.													
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.													
05	Redigir o Termo de Referência com a minuta do contrato , <u>exceto quando dispensado</u> conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.													
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o decreto de tributação , com o código de ética e política da informação do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. <u>solicitar os documentos de habilitação</u> da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, <u>perguntar se já é cadastrado no Licitar digital</u> , caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/ .													
07	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado. <table><tr><th colspan="2">HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</th></tr><tr><td>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</td><td></td></tr><tr><td>Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</td><td></td></tr><tr><td>Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u>, emitida pela Caixa Ec. Federal.</td><td></td></tr><tr><td>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.</td><td></td></tr><tr><td>Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.</td><td></td></tr></table>	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.		Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.		Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.		Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.		
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA														
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).														
Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.														
Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.														
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.														
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.														
08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.													
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.													
10	Ato de Autorização.													
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.													
12	Anexo I do Código de Ética.													
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.													
14	Conferir o cadastro na licitar.													
15	Lançar o processo no sistema de compras da ASI .													
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no site do PNCP , através do Licitar Digital.													
17	Numerar o processo.													
18	Publicar o processo completo no site do RPPS .													
19	Lançar o processo no sistema do Tribunal de Contas – Sicom .													

Edição: 44/2024



Pastas

Caixa ...ntrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam (1)

Lixeira

Assunto [IMERSÃO COMPLIANCE] INSCRIÇÃO CONFIRMADA! ☒ NOS VEMOS DE 5 A 7 DE AGOSTO!

De LEMA

Data Qua. 16:29



SAVE THE DATE

IMERSÃO COMPLIANCE

05, 06 E 07 DE AGOSTO - HOTEL BRASIL TROPICAL - FORTALEZA-CE

INSCRIÇÃO CONFIRMADA*

O QUE VOCÊ VIVERÁ NESSA IMERSÃO?

- DIAGNÓSTICO DO SEU RPPS
- CHECKLIST DE COMPLIANCE
- CASES DE SUCESSO
- IMPLEMENTAÇÃO NA PRÁTICA
- ESTUDOS DE CASOS
- SIMULAÇÃO DE CRISE
- CONSTRUÇÃO DE PLANO INICIAL DE COMPLIANCE PARA RPPS
- E MUITO MAIS!

*Entraremos em contato para confirmar o faturamento

LEMA
EDU



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 37

De: Superintendência do IPRES

Data: 22/06/2026

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário **Imersão Compliance**, a ser realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.

JUSTIFICATIVA: O evento abordará práticas modernas de **compliance**, integridade e conformidade aplicadas à administração pública, com foco em regimes previdenciários, possibilitando atualização técnica e alinhamento às exigências legais e normativas vigentes. Dessa forma, a participação da servidora representa investimento direto na qualidade da gestão previdenciária, contribuindo para a sustentabilidade do RPPS e para o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência na administração pública.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 22/06/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 – QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.584.584/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/1984

NOME EMPRESARIAL
HOTEIS E TURISMO DIOGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MONSENHOR TABOSA

NÚMERO
1716

COMPLEMENTO

CEP
60.165-010

BAIRRO/DISTRITO
MEIRELES

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 09:22:45 (data e hora de Brasília).

Assunto RE: Solicitação cotação Fortaleza

De HOTEL DIOGO (FOR) - Reservas <reservas@hoteldiogo.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 09-06-2026 15:43



- diogo_apresentacao_LAZER_2026_atualizado.pdf(~2.6 MB)

Boa tarde Jane

Segue orçamento solicitado:

Período: 04/08 à 07/08/2026 com café da manhã incluso.

TRF SGL R\$ 420,00+10% taxa de serviço/dia

Valor total apartamento single standard (vista cidade): R\$ 1.386,00 cada

Valor 2 apartamentos: R\$ 2.772,00

Forma de pagamento: Depósito total das diárias até dia 10/06/2026

Cancelamento sem ônus até 15 dias antes do check-in.

Nota fiscal será emitida nos dados solicitados, após o check-out dos hóspedes.

Nossa distância para o Hotel Brasil Tropical é de 1,5 km

Segue em anexo apresentação do Hotel.

Aguardo sua confirmação para enviarmos os dados para pagamento.



Mayara Carvalho | Supervisora de vendas

(85) 3462 1026 – reservas@hoteldiogo.com.br

WhatsApp (85) 99981 0016

www.hoteldiogo.com.br

<https://www.instagram.com/hoteldiogo>

[Link Apresentação - Hotel Diogo \(FOR\)](#)



* Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

* This message may contain confidential or privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the intended recipient or the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained in it or take any action in reliance on it. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by replying to the email and then deleting it. We appreciate your cooperation.

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de junho de 2026 11:08

Para: HOTEL DIOGO (FOR) - Reservas <reservas@hoteldiogo.com.br>

Assunto: Solicitação cotação Fortaleza

Prezados, bom dia!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.456.847/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/04/2021

NOME EMPRESARIAL
HOTEL BOURBON FORTALEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

55.10-8-02 - Apart-hotéis

64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BEIRA MAR

NÚMERO
2340

COMPLEMENTO
101

CEP
60.165-120

BAIRRO/DISTRITO
MEIRELES

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERENCIA.CONTABIL@BOURBON.COM.BR

TELEFONE
(41) 2169-4712

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 09:22:12 (data e hora de Brasília).

Pastas

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **Re: Solicitação cotação Fortaleza**

De Reservas Fortaleza

Para Compras/licitação

Data 09-06-2026 12:56

DLF-22.jpg (~2.5 MB)



Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

Olá bom dia Jane,

Tudo bem?

Conforme solicitado segue abaixo orçamento solicitado:

Período: 04 a 07/08/2026 – 3 diárias, para acomodar 01 adulto em cada apartamento

Superior: são apartamentos do 1º ao 9º andar, com 36m², com 01 cama de casal, com vista parcial ao mar. (Conforme disponibilidade do dia a questão do andar, no momento do check in).

Valor no site de R\$ 1.497,00

Valor TOTAL com desconto e todas as taxas: R\$ 1.400,00 em cada apartamento.

Total de 02 quartos individuais de R\$ 2.800,00

Para a confirmação da reserva necessitamos do pagamento antecipado de uma diária de cada apartamento (R\$ 933,32) , através de pix ou qualquer outra transferência bancária. Demais diárias deverão ser pagas no momento do check in.

Seguem os dados bancários para pagamento da garantia:

Bourbon Fortaleza Hotel Ltda

CNPJ: 41.456.847/0001-62 (Chave PIX)

Banco Bradesco

Agência: 6349

Conta Corrente: 2686-7

*Assim que efetuar o pagamento enviar comprovante de depósito.

Política de cancelamento: 14 dias antes do check in, no caso até 12h do dia 22/07/2026 o prazo, com reembolso. Caso passe desse período, o valor dado para garantia da reserva não será reembolsado.

Condições gerais do hotel

- Check in a partir das 15h e check out até às 12h; A diária equivale a 24 horas de hospedagem, compreendendo o tempo destinado à arrumação, higiene e limpeza da unidade habitacional, conforme previsto na Portaria MTur nº 28, de 16 de setembro de 2025. O período de limpeza, de até 3 horas, está incluído no valor da diária e não reduz o tempo total de utilização pelo hospede. Observação: As disposições acima, relacionadas a Portaria MTur nº 28, referem-se à legislação brasileira e não se aplicam às unidades situadas no Paraguai ou na Argentina.
- Estacionamento cortesia, exclusivo e rotativo, conforme disponibilidade;
- Internet cortesia nos apartamentos;
- Taxas: São 5% de ISS e 10% de taxa de serviço (Já incluso no orçamento enviado);
- Cobramos taxa de turismo de R\$ 3,00 por dia e por apartamento;
- Toda e qualquer solicitação especial como andar e proximidade a outros apartamentos estão sujeitas à disponibilidade;
- Durante o período de sua hospedagem poderá haver eventos no hotel;
- Taxas poderão ser cobradas para recebimento de visitas no apartamento. Toda visita, independente do tempo de permanência, deverá ser registrada pela recepção;

***Segue em anexo foto do apartamento;**
***Ficamos cerca de 450m do Hotel Brasil Tropical.**

Qualquer dúvida estamos à disposição e ficamos no aguardo!

Orçamento válido até 12h do dia 10/06/2026

Atenciosamente,

Cristiane Rocha

Sup de Reservas

Bourbon Hotel Fortaleza

+55 85 34667178 | +55 85 9 92060008 (Whatsapp de Reservas)

reservas.fortaleza@bourbon.com.br
bourbon.com.br

Reforçamos que, no momento, estamos passando por uma mudança de restaurante e conseguiremos atender apenas o café da manhã, jantar no espaço do restaurante e Room Service. Este último é um cardápio mais reduzido e servido diretamente no quarto das 15h às 23h.

Horário de funcionamento do Departamento de Reservas e Eventos é de Segunda a Sexta de 08h30 às 18h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.351.642/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2008

NOME EMPRESARIAL

ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DA ABOLICAO

NÚMERO

2323

COMPLEMENTO

APTO 01 P5

CEP

60.165-075

BAIRRO/DISTRITO

MEIRELES

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

STEFAN@BRASILTROPICAL.COM.BR

TELEFONE

(85) 3266-7746

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 09:21:30 (data e hora de Brasília).

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2026 14:30

Para: reservas@brasiltropical.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: solicitação cotação Fortaleza



Priscila , boa tarde

Teria disponibilidade para os dias 04 á 07/08/2026, para mais uma hospede?

Single - R\$ 400,00 + 10% (taxa de serviço) – 01 pessoa

Total da hospedagem com taxa inclusa – **R\$ 1.320,00 (03 diárias) cada apartamento ???**

Em 10-06-2026 16:35, reservas@brasiltropical.com.br escreveu:

Segue em anexo nota fiscal, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Priscila Marques

Coordenadora de Reservas | Brasil Tropical Hotel Residence

reservas@brasiltropical.com.br | www.brasiltropical.com.br

Horário de atendimento: Segunda à Quinta - 08:00 às 18:00 hs / Sexta – 08:00 às 17:00hs / Sábado: 08:00 às 12:00hs

Tel: (55 85) 3266 7700 | Direto: (55 85) 3266 7760 | Whatsapp (55 85) 99433.7542 somente mensagens

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2026 15:24

Para: reservas@brasiltropical.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: solicitação cotação Fortaleza

Segue CNPJ IPRES.

Assunto RES: RES: RES: RES: RES: RES: solicitação cotação Fortaleza

De <reservas@brasiltropical.com.br>

Para 'Compras/licitação' <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 18-06-2026 14:52



Oi Jane,
Boa tarde!

Temos disponibilidade sim, o valor permanece o mesmo.

Condições gerais:

- ✓ Check in às 15hs e check out as 12h (meio dia);
- ✓ De acordo com a Portaria MTur nº 28/2025, informamos que nossa diária se inicia as 15Hs do dia da chegada (check in), e se encerra as 12hs no dia da saída (check out). Este intervalo é utilizado para higienização, limpeza e arrumação da unidade habitacional, conforme prevê a regulamentação nacional. Informamos também que chegadas antecipadas e partidas tardias deverão ser informadas com antecedência, e serão cobradas mediante disponibilidade, de acordo com o horário e a política tarifária de sua reserva.
- ✓ Chegadas (check in) e partidas (check out) fora do horário convencional serão negociados pela recepção conforme disponibilidade do dia da data de alteração do check in e check out;
- ✓ Valores e condições de hospedagem válidos da data e hora do envio do e-mail, podendo os valores serem alterados conforme disponibilidade de categoria e ocupação do hotel;
- ✓ Aptos da categoria Luxo e Luxo Master acomodam no máximo 04 e 03 pessoas respectivamente (entre adultos e crianças).
- ✓ Cobramos 10% de taxa de serviço sobre diárias e despesas extras.
- ✓ Café da manhã incluso no valor da diária para todos os hóspedes (adultos) pagantes servido no restaurante do hotel;
- ✓ 01 criança até 07 anos terá cortesia de hospedagem e café da manhã, quando acompanhada e acomodada com os pais;
- ✓ O hotel não disponibiliza de mais de 01 cama/berço extra por apartamento.
- ✓ Cofre no apartamento – R\$ 3,30/dia;
- ✓ Estacionamento com manobrista – R\$ 40,00 por dia/carro – Vaga rotativa, de acordo com a disponibilidade.
- ✓ Em caso de hospedagem de menor de idade desacompanhado dos pais somente mediante uma autorização de hospedagem feita pelos pais ou responsável legal autenticada e reconhecida à firma em cartório;
- ✓ Não aceitamos PET;
- ✓ Não é permitido fumar nos apartamentos e em áreas comuns;
- ✓ Acesse nosso site www.brasiltropical.com.br

Atenciosamente,

Priscila Marques

Coordenadora de Reservas | Brasil Tropical Hotel Residence

reservas@brasiltropical.com.br | www.brasiltropical.com.br

Horário de atendimento: Segunda à Quinta - 08:00 às 18:00 hs / Sexta – 08:00 às 17:00hs / Sábado: 08:00 às 12:00hs

Tel: (55 85) 3266 7700 | Direto: (55 85) 3266 7760 | **Whatsapp (55 85) 99433.7542 somente mensagens**



Viva a melhor hospedagem em Fortaleza e coleione momentos incríveis no Hotel Brasil Tropical. Restaurante com gastronomia nacional e internacional em alto estilo. Seja a lazer ou a trabalho o conforto está aqui.

+55 (85) 99433-7542 +55 (85) 3266-7700
@brasil tropical @brasil tropical
reservas@brasiltropical.com.br www.brasiltropical.com.br
Av. Abolição, 2323 - Meireles, Fortaleza, Ceará - Brasil - CEP 60165-090



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação:

44

Data:

22/06/2026

Objeto:

Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão Compliance, a ser realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	73422386	562126761	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	3	1.320,0000	1.400,0000	1.368,6667	1	1.368,6700

Total Geral:

1.320,0000 1.400,0000 1.368,6667

Total Geral do Valor Mínimo: 1.320,0000

Total Geral do Valor Médio: 1.368,6667

Total Geral do Valor Máximo: 1.400,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro - Sarzedo
CEP: 32450-000 CNPJ: 06.031.294/0001-03 Telefone: (35) 3577-7229
E-mail: fssms@sarzedo.mg.gov.br Site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 44/2026
Data da Cotação: 22/06/2026

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA
Endereço: DA ABOLICAO, MEIRELES - 60165-075
Cidade: FORTALEZA - CE

CNPJ: 10.351.642/0001-99
Telefone: 8532667746
Email: stefan@brasilropical.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: transferencia bancaria

Prazo de Entrega: 30 dias

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão

Observações:

Data de Validade: 20/07/2026
Total médio geral: 4.106,000

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário Cotado	Total Cotado	Unitário Médio	Total Médio
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE - HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	SRV		1	1.320,000	1.320,000	1.368,667	1.368,667

Vmm

Sarzedo, 22 de Junho de 2026



JANE ESTEFANE SILVA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: HOTEL BOURBON FORTALEZA LTDA

Endereço: BEIRA MAR, MEIRELES - 60165-120

Cidade: FORTALEZA - CE

CNPJ: 41.456.847/0001-62

Telefone: 4121694712

Email: gerencia.contabil@bourbon.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento: transferencia bancaria

Prazo de Entrega: 30 dias

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão

Observações:

Data de Validade: 20/07/2026

Total médio geral: 4.106,000

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário Cotado	Total Cotado	Unitário Médio	Total Médio
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE - HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	SRV		1	1.400,000	1.400,000	1.368,667	1.368,667

Sarzedo, 22 de Junho de 2026




JANE ESTEFANE SILVA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: HOTEIS E TURISMO DIOGO LTDA	CNPJ: 07.584.584/0001-39	Banco:
Endereço: MONSENHOR TABOSA, MEIRELES - 60165-010	Telefone:	Agência:
Cidade: FORTALEZA - CE	Email:	Conta:
Forma de Pagamento: transferencia bancaria		
Prazo de Entrega: 30 dias		
Metodologia Aplicada: Valor médio		
Objeto da Cotação: Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão		
Observações:		

Data de Validade: 20/07/2026
Total médio geral: 4.106,000

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário Cotado	Total Cotado	Unitário Médio	Total Médio
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE - HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	SRV		1	1.386,000	1.386,000	1.368,667	1.368,667

Sarzedo, 22 de Junho de 2026





JANÉ ESTEFANE SILVA
RESPONSÁVEL



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor



Página: 1 / 1
Data: 19/06/2026

Número da Cotação: 44/2026 / Data: 22/06/2026

Fornecedor: ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	SRV		1	R\$1.320,00	R\$1.320,00	VENCEU

Total Fornecedor: R\$1.320,00
Total Itens Vencedores: R\$1.320,00

Fornecedor: HOTEL BOURBON FORTALEZA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	SRV		1	R\$1.400,00	R\$1.400,00	PERDEU

Total Fornecedor: R\$1.400,00
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: HOTEIS E TURISMO DIOGO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	SRV		1	R\$1.386,00	R\$1.386,00	PERDEU

Total Fornecedor: R\$1.386,00
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Total da Coleta: R\$1.320,00

**PORTARIA Nº 160/2026**

“ALTERA A PORTARIA Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – Equipe de Apoio:

- a)** Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b)** Jane Estefane Silva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de junho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

**"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA
LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições,
contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente do FSSMS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PORTARIA n.º 009/2026

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA
FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026


Núbia Da Rocha Farache Pizarro
Superintendente IPRES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 22/06/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 22/06/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 37/2026



1. OBJETO

Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão Compliance, a ser realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de hospedagem para participação de 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), se faz necessária para viabilizar a participação desta no evento Imersão Compliance. Portanto, a aquisição da hospedagem justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada participação da representante do IPRES, contribuindo para o aprimoramento das práticas de investimento e para a tomada de decisões mais qualificadas em benefício da gestão dos recursos previdenciários.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.33.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 20 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

10.1.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de hotelaria, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 22 de junho de 2026


Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos membros do Comitê de Investimentos do IPRES, como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido evento visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos mesmos.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Entretanto, pela peculiaridade do setor de hospedagens, se faz necessário antecipar o pagamento das mesmas por ser mecanismo de funcionamento do próprio mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos bens com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Diante do exposto, convicta da necessidade da aquisição de hospedagem para participação de 01(uma) servidora do Administrativo do IPRES no evento Imersão Compliance, a se realizar nas datas de 04 a 07 de agosto de 2026 na cidade de Fortaleza/CE, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação de custeio de hospedagem para a participante do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 22 de junho de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.351.642/0001-99
Razão social: ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA
Endereço: AV DA ABOLICAO 2323 APTO 01 P5/ MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60165-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061703331545188857

Informação obtida em 19/06/2026 10:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.351.642/0001-99

Certidão nº: 55967352/2026

Expedição: 19/06/2026, às 10:43:32

Validade: 16/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.351.642/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.351.642/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/09/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA
CNPJ: 10.351.642/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:52 do dia 03/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2026.

Código de controle da certidão: **EEBE.572A.90C4.6290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 113/2026

Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 181
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 22/06/2026
 Data da Solicitação: 22/06/2026
 Data de Homologação: 22/06/2026
 nº /

Empenho: - Liquidação: - Comp:

Fornecedor: ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA

Endereço: DA ABOLICAO, 2323, MEIRELES - Fortaleza (CE), CEP 60165075

Telefone: 8532667746

Celular:

E-mail: STEFAN@BRASILTROPICAL.COM.BR

CPF/CNPJ: 10351642000199

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Fonte de Recurso:

Dotação Utilizada:

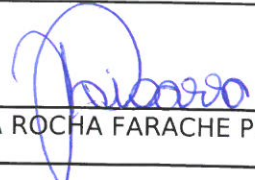
Objeto da Contratação:

Observações: Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão Compliance, a ser realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SRV	562126761 - HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE - HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	Não Informada	1.320,00	1.320,00

Total dos Itens:	1.320,00	Descontos:	0,00	Total Líquido:	1.320,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 22/06/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 037/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 037/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 22 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
REIS: [REDACTED] por PAULO HENRIQUE
96 REIS: [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, às 13h, reuniram-se, em caráter ordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e presidente desse Conselho; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise referente a participação da servidora do IPRES e integrante do Conselho Administrativo **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, no **Seminário Imersão Compliance, que será realizado no período de 05 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE**. A participação da servidora na Imersão Compliance, justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico em temas relacionados à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos e compliance na administração pública, conhecimentos essenciais ao exercício de suas funções junto ao IPRES e ao Conselho Administrativo, contribuindo para o fortalecimento da gestão e da conformidade institucional. **O valor da inscrição será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Analisou-se, ainda, o valor estimado para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dias de evento, **no montante de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)**. Após análise e discussão da matéria, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, ao pagamento da inscrição no valor total de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e ao pagamento para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dias de evento, no montante de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Logo após, passou-se à análise do **Processo nº 37/2026**, referente à contratação de serviços de hospedagem para a servidora anteriormente mencionada, em razão de sua participação na Imersão Compliance, conforme justificativa apresentada e aprovada pelos membros presentes. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Administração Condominal e Hoteleira North Sul LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **10.351.642/0001-99**, no valor total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);
2. **Hotel Bourbon Fortaleza LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **41.456.847/0001-62**, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
3. **Hotéis e Turismo Diogo LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **07.584.584/0001-39**, no valor total de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais).

Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Administração Condominal**



Assinatura

Condutor

Assinatura

e Hoteleira North Sul LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.351.642/0001-99, no valor total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Na sequência, foi examinado o **Processo nº 38/2026**, referente à aquisição de passagens aéreas para a servidora já citada nesta ata, visando à participação na Imersão Compliance em Fortaleza/CE. Foram apresentados os orçamentos abaixo:



1. **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61**, no valor total de R\$ 1.589,33 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);
2. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41**, no valor total de 1.752,56 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
3. **Comunica Conexão LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.867.793/0001-79**, no valor total de R\$ 1.808,51. (mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando que a aquisição de passagens aéreas se faz necessária para viabilizar a participação da servidora no Seminário Imersão Compliance, e que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço este Conselho delibera pela contratação da empresa **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, R\$ 1.589,33 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**. Em seguida, passou-se à análise do **Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2026**, cujo o objeto da contratação é: Processador i5 de 13º geração ou superior, memória RAM 16GB DDR5, HD M2 de 512GB, placa de vídeo dedicada de 8GB, interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede rj45, Windows 11 PRO e Office 2024, licença perpétua, 01 kits teclado e mouse sem fio. Registra-se que, no processo anteriormente analisado, estava prevista a aquisição de dois computadores. Contudo, após reavaliação da necessidade administrativa e do quantitativo efetivamente demandado pelo setor, verificou-se que, neste momento, há necessidade de aquisição de apenas um equipamento. Dessa forma, a demanda foi ajustada, ficando dispensada, por ora, a aquisição do segundo computador inicialmente previsto. O novo processo foi instaurado em substituição ao processo de nº 32/2026, anteriormente analisado e registrado na ata do dia 08/06/2026, o qual foi declarado fracassado, tendo em vista que o edital não especificou adequadamente os itens e o critério de seleção, circunstância que impossibilitou a correta formulação das propostas pelos interessados. Ademais, o modelo de proposta disponibilizado apresentou inconsistências que inviabilizaram a apresentação e a análise adequada dos valores ofertados. Diante dessas falhas, tornou-se necessária a realização de novo procedimento, com as devidas correções, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa

Handwritten signatures and notes:
- "Dispensa" (vertical)
- "concordo" (vertical)
- "concordo" (vertical)

para a Administração. Previamente ao lançamento do edital de aquisição dos computadores, foram cotados os seguintes orçamentos na fase inicial:



1. **Sistema de Informática Comércio Importação e Exp LTDA, inscrito no CNPJ de nº 22.204.648/0005-46**, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);
2. **Offcomp Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrito no CNPJ de nº 10.388.905/0002-15**, no valor total de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais);
3. **Marcone de Alencar Furtado, inscrito no CNPJ de nº 07.940.934/0001/52**, no valor total de R\$ 6.089,00 (seis mil e oitenta e nove reais);
4. **DHCP Informática do Brasil LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.549.856/0001-34**, no valor total de R\$ 12.229,00 (doze mil duzentos e vinte e nove reais);
5. **J.F.G.R Fernandes Informática, inscrito no CNPJ de nº 43.795.628/0001-33**, no valor total de R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais).

Com base nos orçamentos apresentados o **valor estimado** para a compra do computador, será de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Após análise e discussão da matéria, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à abertura e prosseguimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2026, autorizando a realização dos procedimentos necessários para a obtenção das propostas comerciais e demais atos pertinentes à contratação. Ficou definido que, após o recebimento das propostas, estas serão submetidas à apreciação do Conselho, que realizará a análise comparativa dos valores e das especificações ofertadas, para posterior deliberação e escolha da proposta mais vantajosa para o IPRES, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Prosseguindo a reunião, foi apresentado o **Relatório da Carteira de Investimentos** referente ao mês de maio de 2026, no qual se informou que o patrimônio do IPRES alcançou o montante de **R\$ 164.699.208,42** sendo distribuído em **R\$ 137.277.868,06** em renda fixa, **R\$ 17.160.812,61** em renda variável, **R\$ 8.920.530,90** em fundos estruturados, **R\$ 1.243.996,85** em investimentos no exterior e **R\$ 96.000,00** em disponibilidade financeira. Em termos de desempenho, a carteira apresentou rentabilidade de 0,49% no mês e 5,80% no acumulado do ano, observa-se que não superou a meta mensal que era de 1,04%, em contrapartida superou a meta anual de 5,60%, o que resultou em um excedente positivo de 0,20%. Através do relatório apresentado, este conselho verificou que os investimentos do Instituto permanecem aderentes à sua Política de Investimentos e em conformidade com a **Resolução 5272/2025**. Em seguida foi examinado o **Relatório de Risco**, ocasião em que foram avaliados os indicadores de risco de mercado, onde observou-se que o **VAR atingiu 1,24% no mês e 4,30% no acumulado de doze meses**, observamos que se manteve a porcentagem mensal em comparação ao período anterior, e um aumento de 0,02% no

Assinatura
Conselheiro
Assinatura

acumulado em 12 meses. A **volatilidade** foi apurada em **0,65% no mês**, mantendo o mesmo valor do período anterior e **2,08% em doze meses**, tendo então um aumento com relação ao período anterior, que era de 2,03% em 12 meses. O índice de **Treynor** registrou **-0,57% no mês e 0,03% em doze meses**, indicando evolução negativa, comparando ao mês anterior. O **Drawdown** alcançou **0,12%** tanto no mês quanto no acumulado de doze meses, demonstrando retração frente ao período anterior. Por fim, o índice de **Sharpe** apresentou **-3,52% no mês e 0,20% em doze meses**, indicando diminuição em relação ao mês antecedente. Finalizando a verificação constatou-se que todos os riscos estão aderentes aos especificados na Política de Investimentos do IPRES. Registra-se, ainda, nesta ata, a apresentação do **Termo de Ciência e Compromisso** encaminhado pela Superintendência do IPRES, documento que estabelece as normas, diretrizes e procedimentos para a participação em cursos, congressos, seminários, eventos, treinamentos, capacitações e atividades correlatas custeadas pela Autarquia, bem como as responsabilidades e obrigações de cada participante quanto ao cumprimento das disposições nele previstas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira _____

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____



do dia 25/06/2026. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 22 de Junho de 2026.

IPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO torna público o extrato do Resultado de Compra Direta – **Dispensa nº 37/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem para 01 servidora do IPRES participar do *Seminário Imersão Compliance*, a realizar-se entre os dias 04 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado em favor da empresa Administração Hotelaria North Sul Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.351.642/0001-99, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de junho de 2026.

EXTRATO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 O IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo torna público o resultado da **Compra Direta – Dispensa de Licitação nº 38/2026**, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 01 (uma) servidora do IPRES no Seminário “Imersão em Compliance”, a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado em favor da empresa Morada Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.537.628/0001-61, pelo valor de R\$ 1.752,56 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais cinquenta e seis centavos). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 04/2024, Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de Termo de Colaboração, para a gestão, operacionalização, planejamento e execução de ações e serviços à Administração Pública Municipal visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificado no plano de trabalho, notadamente os referentes à incorporação de tecnologias; gerenciamento informatizado das escalas; elaboração de parâmetros objetivos e coerentes com as características de Sarzedo/MG para o dimensionamento da força de trabalho; definição, com base em critérios instituídos, do quantitativo ideal de profissionais para as diversas áreas da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG; práticas de educação permanente e incorporação de instrumentos de avaliação da qualidade e desempenho dos serviços. OSC: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76. Valor total: R\$ 14.652.299,85 (quatorze milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para os 12 meses de vigência do Termo de Colaboração, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias: ASSISTENCIA SOCIAL 02.12.08.122.0409.2073.33.50.34 - FICHA: 906 - DR

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 181/2026

Última atualização 23/06/2026

Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000035/2026 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Administrativo do (IPRES-RPPS), destinada a participar do Seminário Imersão Compliance, a ser realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.320,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	HOSPEDAGEM EM FORTALEZA/CE	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**HOTEL BRASIL TROPICAL RESIDENCE CNPJ: 10351642000199**

CEP: 60165075 | Complemento: SALA 1 | Bairro: Meireles | Endereço: Avenida da Abolição, 2323 |

Cidade: Fortaleza, CE

E-mail: RESERVAS@BRASILTROPICAL.COM.BR | Telefone: 8532667700

**SLIP DA RESERVA - VOUCHER #28125**

Contato: [REDACTED]
Empresa: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
E-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.org.br
Gestor de Canal: Nenhum

Grupo: Nenhum
CNPJ: 06031294000103
Telefone: Nenhum
Canal de Vendas: Nenhum

Valor de hospedagem	Valor de requerimentos	Total da Taxa	Total da Reserva	Créditos	Pendente
BRL 1.200,00	BRL 0,00	BRL 120,00	BRL 1.320,00	BRL 1.320,00	BRL 0,00

Chegada: 04/08/26 15:00 (terça-feira)

Partida: 07/08/26 12:00 (sexta-feira)

Categoria	Qtd.	Adt./Cr.	Tarifário	Plan. Ref.	Requerimentos	Hospedagem	Taxas	Total	Status
LUXO	1	1/0	TRF NAO REEMBOLSAVEL CAFÉ	Café da Manhã	BRL 0,00	BRL 1.200,00	BRL 120,00	BRL 1.320,00	Confirmada

Rooming List

Apartamentos Hóspedes

N/D [REDACTED]

Créditos

Data	Pagador	Tipo de Pagamento	Parcela	Valor
23/06/26	[REDACTED]	TRANSFERENCIA BANCARIA	1x	BRL 1.320,00
			Total	BRL 1.320,00

Taxas inclusas

Taxas	Origem	Valor
TAXA DE SERVIÇO	Hospedagem	BRL 120,00
		Total
		BRL 120,00

Observações

RECEPÇÃO: PAGO R\$ 1.320,00 VIA TRANSFERENCIA BANCARIA // SGL/LUXO // TRF R\$ 400,00 + 10% // PARTICIPANTE DO EVENTO DA LEMA

Políticas

Política de cancelamento:

O valor pago é não reembolsável no caso de alteração, cancelamento, não comparecimento (No Show) e/ou check out antecipado.

Termos & Condições

Condições gerais:

*Check in às 15h e check out às 12h (meio dia):

De acordo com a Portaria MTur nº 28/2025, informamos que nossa diária se inicia às 15h do dia da chegada (check in), e se encerra às 12h do dia da saída (check out). Este intervalo é utilizado para higienização, limpeza e arrumação da unidade habitacional, conforme prevê a regulamentação nacional. Informamos também que chegadas antecipadas e partidas tardias deverão ser informadas com antecedência, e serão cobradas mediante disponibilidade, de acordo com o hotel e a política tarifária de sua reserva.

*Valores e condições de hospedagem válidos da data e hora do envio do e-mail, podendo os valores serem alterados conforme disponibilidade de categoria e ocupação do hotel:

*Aptos da categoria Luxo e Luxo Master acomodam no máximo 04 (entre adultos e crianças).

*Cobramos 10% de taxa de serviço sobre diárias e despesas extras.

*Café da manhã incluso no valor da diária para todos os hóspedes (adultos) pagantes servido no restaurante do hotel;

*01 criança até 07 anos terá cortesia de hospedagem e café da manhã, quando acompanhada e acomodada com os pais, respeitando a capacidade do apto e sendo mencionada no ato da reserva;

*O hotel não disponibiliza de mais de 01 cama/berço extra por apartamento.

*Cofre no apartamento - R\$ 3,30/dia;

*Estacionamento com manobrista - R\$ 40,00 por dia/carro - Vaga rotativa, de acordo com a disponibilidade;

*Em caso de hospedagem de menor de idade desacompanhado dos pais somente mediante uma autorização de hospedagem feita pelos pais ou responsável legal autenticada e reconhecida à firma em cartório;

*Não aceitamos PET

*Não é permitido fumar nos apartamentos e áreas comuns

*Acesse nosso site www.brasiltropical.com.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 16155							
Data e Hora da Emissão		23/06/2026 16:26:47		Competência		06/2026		Código de Verificação		382216582			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
Chave de Acesso		23044001210351642000199000000001615526060382216589											
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA NORTH SUL LTDA									
		Nome Fantasia											
		CPF/CNPJ		10.351.642/0001-99		Insc Municipal		0238810-3		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV DA ABOLICAO,2323 - MEIRELES CEP:60.165-075									
		Complemento		APTO 01_P5		Telefone		(85)3486-0070		E-mail		denisenunes@mastermapurunga.c	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO											
CPF/CNPJ		06.031.294/0001-03		Inscrição Municipal				Município		SARZEDO - MG			
Endereço e CEP		RUA GERALDO NASSIF SALOMAO, 28 - VILA SATELITE I CEP: 32.450-000											
Complemento		CASA		Telefone		(31)9970-33513		E-mail		nubiapisarro@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA SRA. ALESSANDRA GOMES DA SILVA MOREIRA SOB NÚMERO DE RESERVA 28125 NO PERÍODO DE 04/08/26 07/08/26.													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
9.01 / 551080101 - HOTEIS E RESORTS													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS NÃO RETIDOS						TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS							
IPI		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSRF(R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN							
Valor dos Serviços R\$		1.320,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.320,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.320,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.320,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		66,00					
				2 - Não									
Valor IBS Municipal R\$		-		Valor IBS Estadual R\$		-		Valor CBS R\$		-			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br											
		2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.											
		3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											
		4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.											
		5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											